

CONTINUAÇÃO

pagamento total, ou por recibo de quitação total firmado pelos vendedores ou por seus representantes legais. Foram-me apresentadas, a Guia de recolhimento do ITBI, Nº100005344101674-0, recolhida no valor de R\$8.400,00, pelo valor de avaliação de R\$420.000,00; a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº439304/2011, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade; e a Guia de recolhimento do FUNREJUS, recolhida no valor de R\$759,89, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **TUDO EM COMUM E INDIVISO.** C:4.312(vrc)=R\$607,99. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JANEIRO DE 2012.(a) (ECS). (KBH).

AV=04/27.848 - PROT. Nº84.861 DE 21/07/2017 - (EDIFICAÇÃO) = De conformidade com certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO (CARTA DE HABITAÇÃO) Nº0236/2017, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, procede a esta averbação para consignar que sobre o imóvel constante na presente Matrícula, **FOI EDIFICADA uma edificação residência unifamiliar, uma residência para hóspedes, uma área e lazer e uma piscina, todos em alvenaria, com a área total construída de 879,01m2,** localizada a Avenida Felipe Wandscheer, nº6025, Jardim Guarapuava. **CND:** Nº001542017-88888753. **ART:** Nº2579416-0. **VALOR:** R\$808.460,08 (oitocentos e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos). **CUB:** R\$1.396,28 (um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). **FUNREJUS:** Nº1400000002755302-2, R\$1.616,92, em 26/07/2017. C:2.156(vrc)=R\$392,39. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE JULHO DE 2017.(a) (VBZ).(EFB). Arq.84861/2017.

AV=05/27.848 - PROT. Nº88.822 DE 12/06/2018 - (CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA)= Que a requerimento e de conformidade com documentação comprobatória apresentada, procede a esta averbação para consignar que foi integralizado o valor total da aquisição do imóvel, constante no R=03 da presente matrícula. **VALOR:** R\$123.496,80(cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Nº12.216/98). Eml: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 12 DE JUNHO DE 2018.(a) (VBZ).(JSB). Arq. 88822/2018.

AV=06/27.848 - PROT. Nº88.897 DE 18/06/2018 - (DIVÓRCIO) = De conformidade com certidão de nascimento, matrícula nº079848 01 55 1967 1 00021 010 0021157 15, emitida pelo 1º Ofício Civil e 4º Tabelionato de Notas, município e comarca de Cascavel-PR, em data de 18 de maio de 2018, procede a esta averbação para consignar foi convertido o estado civil do proprietário do imóvel constante no R=03 da presente, Sr. **Eldo Rodolfo Careaga**, passando a ser **divórcio**. Eml: 60(vrc)=R\$11,58. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 2018. (a) (ECS).(ACA). Arq. 88897/2018.

R=07/27.848 - PROT. Nº88.897 DE 18/06/2018 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular de liberação de crédito para reforma de bem imóvel, com recursos advindos de fundo comum em grupo de consórcio e pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista do artigo 38 da lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da lei 10.931 de 02/08/2004, contrato nº120618-05, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 12 junho 2018, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH. nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91; e, **Eldo Rodolfo Careaga**, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH. nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Wandscheer, nº7157, Cognópolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** Confessam e se reconhecem devedores da quantia de R\$291.884,11(duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor da cota e grupo, com vencimento em fevereiro/2036, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** Reajustável, pelo índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, atualizado anualmente todo mês de março. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, subscritor do Grupo nº540, Cota nºs295, 370, 392, 439 e 645, demais condições constantes no referido contrato. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi apresentada a certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais Nº1215354/2018, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 429e.4497.3636.25ea.5d93.fe6d.ee49.56cd.83b8.b652; 039b.f51e.abfc.7fd6.7137.833d.a605.ce6c.58e1.3eb4 e

SEGUE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	27.848	02	

8da8.018a.40d4.a8eb.23b8.4446.3d5e.6eb2.3e2a.a227. **FUNREJUS**: Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 2018. (a) (ECS)(ACA) Arq. 88897/2018.

AV=08/27.848 - PROT. Nº91.485 DE 11/12/2018 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)=
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº071218-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 07 de dezembro de 2018, em Curitiba-PR, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária**, constante no R=07 da presente matrícula. **FUNREJUS**: Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$121,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. (a) (MBZ)(ACA) Arq. 91485/2018.

R=09/27.848 - PROT. Nº91.485 DE 11/12/2018 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº071218-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 07 de dezembro de 2018, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH. nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91; e, Eldo Rodolfo Careaga, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH. nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Wandscheer, nº7157, Cognópolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$570.210,50(quinhetos e setenta mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$2.500.000,00(dois milhões quinhentos mil reais). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor das cotas e grupos, com vencimentos em fevereiro/2036, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** Reajustável, pelo índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, reajustado anualmente (todo mês de março). **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, adquiriram as Cotas nºs295, 370, 392, 439 e 645 e outras Cotas nºs074, 087, 703, 913, 934 e 957 todas do Grupo 540, demais condições constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi apresentada a certidão negativa de tributos municipais Nº1285123/2018, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 5995.07c7.617f.75b3.1a0e.a97b.5ec5.28f9.c0df.20b6; 4167.76f3.4f3b.5e60.8488.2d8c.f236.5b66.51ed.8b4b e aa04.6374.4417.8051.0c19.80d8.06cf.c703.0ccb.5c17. **FUNREJUS**: Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. (a) (ECS)(ACA) Arq. 91485/2018.

AV=10/27.848 - PROT. Nº92.006 DE 25/01/2019 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)=
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº220119-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 22 de janeiro de 2019, em Curitiba-PR, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária**, constante no R=09 da presente matrícula. **FUNREJUS**: Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$121,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE JANEIRO DE 2019. (a) (MBZ)(ACA) Arq. 92006/2019.

R=11/27.848 - PROT. Nº92.006 DE 25/01/2019 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº220119-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 22 de janeiro de 2019, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

Sete de Setembro, nº5.870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH. nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91; e, Eldo Rodolfo Careaga, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH. nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Wandscheer, nº7.157, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$846.840,12(oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e doze centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$2.500.000,00(dois milhões quinhentos mil reais). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor das cotas e grupos, com vencimentos em fevereiro/2036, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, reajustado anualmente (todo mês de março). **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, adquiriram as Cotas nºs074, 087, 295, 370, 392, 439, 645, 703, 913, 934 e 957 todas do Grupo 540 e outras Cotas nºs1076, 1141, 1179, 1250, 1261 e 1275 todas do Grupo 540, demais condições constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi apresentada a certidão negativa de tributos municipais Nº1299130/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** f1af.7c0b.7d58.b047.679c.6f5a.8385.7068.0764.4390; 5d2f.eb2c.f8c7.ccf6.e30b.7a57.7ae2.60fe.5229.3d7e e b2f4.f62f.e46d.5760.369d.49be.d6ef.d619.7844.8b3a. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 28 DE JANEIRO DE 2019. (a) . (MBZ).(ACA). Arq. 92006/2019.

AV=12/27.848 - PROT. Nº93.721 DE 20/05/2019 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)=
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº150519-05, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 13 de maio de 2019, em Curitiba-PR, procede a esta averbação para consignar que fica cancelada a alienação fiduciária, constante no R=11 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$121,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 21 DE MAIO DE 2019. (a) . (MBZ).(ACA). Arq. 93721/2019.

R=13/27.848 - PROT. Nº93.721 DE 20/05/2019 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO:
Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº150519-05, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 13 de maio de 2019, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5.870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH. nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91; e, Eldo Rodolfo Careaga, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH. nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Wandscheer, nº7157, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.060.029,59(um milhão e sessenta mil e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$2.500.000,00(dois milhões quinhentos mil reais). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor das cotas e grupos, com vencimentos em fevereiro/2036, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, reajustado anualmente (todo mês de março). **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, adquiriram as Cotas nºs074, 087, 295, 370, 392, 439, 645, 703, 913, 934, 957, 1076, 1141, 1179, 1250, 1261 e 1275 todas do Grupo 540; e outras Cotas nºs199 e 277, ambas do Grupo 540, demais condições constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi apresentada a certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais Nº1344324/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 5308.33e7.663d.38bf.c53c.7d0c.bdf0.1c44.2bf9.38e3; 2a9d.422b.861a.ae67.1e16.4d23.e990.4100.6bc6.c911 e fc3f.aa39.7a06.9faf.7d26.af2c.8997.b20e.ba54.2581. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 21 DE MAIO DE 2019. (a) . (MBZ).(ACA). Arq. 93721/2019.

SEGUE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	27.848	03	

AV=14/27.848 - PROT. Nº94.061 DE 07/06/2019 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)=
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº060619-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 06 de junho de 2019, em Curitiba-PR, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária**, constante no R=13 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$121,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 2019. (a) (ECS)(ACA). Arq. 94061/2019.

R=15/27.848 - PROT. Nº94.061 DE 07/06/2019 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO:
Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº060619-01, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 06 de junho de 2019, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5.870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH. nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91; e, Eldo Rodolfo Careaga, brasileiro, divorciado, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH. nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF. nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Felipe Wandscheer, nº7157, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$2.564.011,74 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e onze reais e setenta e quatro centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor das cotas e grupos, com vencimento em fevereiro/2036 o grupo 540; e Junho/2030 o Grupo 490, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, reajustado anualmente. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, adquiriram as Cotas nºs074, 087, 199, 277, 295, 370, 392, 439, 645, 703, 913, 934, 957, 1076, 1141, 1179, 1250, 1261 e 1275 todas do Grupo 540; adquiriram outras cotas nºs170 do grupo 490; e, 1327, 1438, 1492, 1683, 1898 e 1909, todas do Grupo 540, demais condições constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi apresentada a certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais Nº1352512/2019, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** ed09.01c3.2b86.2ba1.c1f9.0937.460c.940a.77b1.9fc0; 298c.2805.a505.9abe.8b3d.65d4.dc13.df30.0466.d828 e 783c.be94.3370.a43f.9661.d08c.b164.68f0.e38c.29e1. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 2019. (a) (ECS)(ACA). Arq. 94061/2019.

AV=16/27.848 - PROT. Nº100.368 DE 16/07/2020 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)= De conformidade com Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº080720-03, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 08 de julho de 2020, em Curitiba-PR, procede a esta averbação para consignar que **fica cancelada a alienação fiduciária**, constante no R=15 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$121,59. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 21 DE JULHO DE 2020.(a) (ECS)(EC). Arq. 100368/2020.

R=17/27.848 - PROT. Nº100.368 DE 16/07/2020 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO:
Instrumento particular de confissão de dívida com pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia em caráter de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38 da Lei nº9.514 de 20/11/1997 e dispositivos aplicáveis da Lei 10.931 de 02/08/2004 - contrato nº080720-03, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, em data 08 de julho de 2020, em Curitiba-PR. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº5.870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **DEVEDORES FIDUCIANTES:** Lucimar de Fatima Neis, brasileira, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida aos 26/05/1968, portadora da CNH nº04391876015-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº3856555-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF

SEGUIE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

nº787.451.879-91; e, **Eldo Rodolfo Careaga**, brasileiro, divorciado, maior, juridicamente capaz, nascido aos 21/01/1967, portador da CNH nº00735598232-Detran-PR, na qual consta a C.I. nº4579257-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº615.863.669-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Felipe Wandscheer, nº7157, Cognopolis, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, os quais declararam viverem entre si, em regime de união estável. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$3.338.686,63 (três milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais). **PRAZO:** O prazo para amortização da dívida ora confessada é identido ao prazo final para pagamento do saldo devedor das cotas e grupos, com vencimento em fevereiro/2036 o grupo 540; e Junho/2030 o grupo 490, junho/2037 o grupo 560, agosto/2038, grupo 611, salvo antecipações de parcelas. **REAJUSTE:** índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, reajustado anualmente. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Os devedores fiduciários, como participantes do consórcio imobiliário da credora fiduciária, acima qualificados, adquiriram as cotas, já contempladas nº170, grupo 490, e nºs074, 087, 199, 277, 295, 370, 392, 439, 645, 703, 913, 934, 957, 1076, 1141, 1179, 1250, 1261, 1275, 1327, 1438, 1492, 1683, 1898, 1909 todas do Grupo 540; adquiriram outras cotas, contempladas na data do referido instrumento nºs078, 1895, ambas do grupo 540; e, cotas não contempladas, nºs614, 902, do grupo 540, nº1904, do grupo 560, e nºs1382, 1690 e 1726, do grupo 611, demais condições constantes no referido instrumento. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi-me apresentada a certidão negativa de tributos municipais nº1508528/2020, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO** **HASH:** 2ebc.0823.bd5f.1cf6.e2ff.66b3.e07b.9d5f.6fe8.2a05, 19a6.7723.2260.4ebb.90fd.33ff.4d85.2050.5c07.9d76 e 610c.3759.ef81.3cfa.23f9.0761.4007.339e.570d.b564. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emol: 2.156(vrc)=R\$416,10. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 21 DE JULHO DE 2020.(a) **(ECS). (EC). Arg. 100368/2020.**

AV=18/27.848 - PROT. Nº107.352 DE 01/07/2021 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)
= De conformidade com Instrumento Particular de Força de Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida com Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia - Contrato nº280621-02, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, na cidade de Curitiba-PR, datado em 28 de junho de 2021, procede a esta averbação para consignar que fica cancelada a alienação fiduciária constante no R=17 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, inc. VII, item 04 da Lei Estadual Nº12.216/98). Emol: 630(vrc)=R\$136,71. Fundep: R\$6,84. IssqN: R\$5,47. Selo: R\$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2021. (a) **(ECS). (S.S). Arg. 107352/2021.**

R=19/37.766 - PROT. Nº101.314 DE 02/09/2020 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO:
Instrumento Particular de Força de Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida com Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia - Contrato nº280621-02, emitido pela Ademilar Administradora de Consórcios S/A, na cidade de Curitiba-PR, datado em 28 de junho de 2021. **CREDORA:** Ademilar Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5870, Batel, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29. **DEVEDORA FIDUCIANTE:** Lucimar de Fatima Neis e Eldo Rodolfo Careaga, ambos acima qualificados. **OBJETO:** Alienado fiduciariamente, a totalidade do imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$4.509.006,29 (quatro milhões e quinhentos e nove mil e seis reais e vinte e nove centavos). **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:** Grupo 490/junho/2030; Grupo 540/fevereiro/2036; Grupo 550/agosto/2036; Grupo 560/junho/2037; e Grupo 611/agosto/2038. **CONDIÇÕES:** **Cota 170 - Grupo 490** (contemplada); Valor total da dívida: R\$722.480,05 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 97,1488%; Prazo remanescente (parcelas): 108; Crédito atualizado: R\$743.683,79 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: janeiro; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$6.960,37 (seis mil e novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos); **Cota 074 - Grupo 540** (contemplada); Valor total da dívida: R\$46.583,01 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e um centavo); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5692%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,65 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Cota 078 - Grupo 540** (contemplada). Valor total da dívida: R\$158.617,94 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 80,8413%; Prazo remanescente (parcelas): 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$962,08 (novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos); **Cota 087 - Grupo 540** (contemplada); Valor total da dívida: R\$46.580,90 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e noventa centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5674%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,00 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais), Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,65 (trezentos e sessenta e sete reais

SEGUIE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	27.848	04	

e sessenta e cinco centavos); **Cota 199 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$98.266,23 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 50,0824%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$595,16 (quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos); **Cota 277 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$97.370,11 (noventa e sete mil e trezentos e setenta reais e onze centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 49,6257%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$590,12 (quinhentos e noventa reais e doze centavos); **Cota 295 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$57.693,61 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 49,0069%; Prazo remanescente (parcelas) 156; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); **Cota 370 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$56.045,46 (cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 46,6069%; Prazo remanescente (parcelas) 162; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$366,95 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Cota 392 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$57.644,52 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 48,9652%; Prazo remanescente (parcelas) 155; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$393,58 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); **Cota 439 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$56.045,46 (cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 47,6069%; Prazo remanescente (parcelas) 162; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$366,95 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Cota 614 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$93.506,59 (noventa e três mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 47,6566%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$543,89 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **Cota 645 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$93.506,59 (noventa e três mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 47,6566%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$543,89 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **Cota 703 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$46.584,56 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5705%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,53 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **Cota 902 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$91.089,07 (noventa e um mil e oitenta e nove reais e sete centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 46,4245%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$517,99 (quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos); **Cota 913 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$46.584,56 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5705%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,53 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **Cota 918 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais); Percentual correspondente ao saldo devedor: 55,6039%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$372,85 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **Cota 934 - Grupo 540**

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

(contemplada); Valor da dívida: R\$46.584,09 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5701%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,53 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **Cota 957 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$46.584,09 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 39,5701%; Prazo remanescente (parcelas) 133; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$367,53 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **Cota 997 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$65.090,87 (sessenta e cinco mil e noventa reais e oitenta e sete centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 55,2904%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$370,96 (trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos); **Cota 1076 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.747,99 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,8599%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$389,83 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); **Cota 1141 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.746,33 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,8585%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$372,13 (trezentos e setenta e dois reais e treze centavos); **Cota 1179 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.763,86 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,8734%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$389,24 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Cota 1250 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.848,98 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,9457%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$389,99 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **Cota 1261 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.848,98 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,9457%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$389,99 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **Cota 1275 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$45.848,98 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 38,9457%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$389,99 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **Cota 1327 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 1438 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 1492 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 683 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e

SEGUE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	27.848	05	

quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 1799 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$65.000,45 (sessenta e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 55,2136%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$371,19 (trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos); **Cota 1875 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$65.460,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais); Percentual correspondente ao saldo devedor: 55,6039%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$372,85 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **Cota 1895 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$93.209,32 (noventa e três mil e duzentos e nove reais e trinta e dois centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 47,5050%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$565,81 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos); **Cota 1898 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 1909 - Grupo 540** (contemplada); Valor da dívida: R\$43.598,69 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,0342%; Prazo remanescente (parcelas) 123; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$354,47 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Cota 1904 - Grupo 560** (contemplada); Valor da dívida: R\$111.219,12 (cento e onze mil e duzentos e dezenove reais e doze centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 50,5738%; Prazo remanescente (parcelas) 192; Crédito atualizado: R\$219.914,48 (duzentos e dezenove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: julho; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos); **Cota 1382 - Grupo 611** (contemplada); Valor da dívida: R\$39.899,48 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 36,8543%; Prazo remanescente (parcelas) 103; Crédito atualizado: R\$108.262,73 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: setembro; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$402,29 (quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos); **Cota 1690 - Grupo 611** (contemplada); Valor da dívida: R\$40.453,97 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,3665%; Prazo remanescente (parcelas) 104; Crédito atualizado: R\$108.262,73 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: setembro; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$404,23 (quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos); **Cota 1726 - Grupo 611** (contemplada); Valor da dívida: R\$41.019,56 (quarenta e um mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 37,8889%; Prazo remanescente (parcelas) 106; Crédito atualizado: R\$108.262,73 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: setembro; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$402,28 (quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos); **Cota 004 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$219.589,45 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 111,9160%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$912,96 (novecentos e doze reais e noventa e seis centavos); **Cota 021 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$219.589,45 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 111,9160%; Prazo remanescente (parcelas) 176; Crédito atualizado: R\$196.209,09 (cento e noventa e seis mil e duzentos e nove reais e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$912,96 (novecentos e doze reais e noventa e seis centavos); **Cota 408 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$145.057,21 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 123,2166%; Prazo remanescente (parcelas) 238; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); **Cota 523 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$145.057,21 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 123,2166%; Prazo remanescente (parcelas) 238; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); **Cota 768 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$145.057,21 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 123,2166%; Prazo remanescente (parcelas) 238; Crédito atualizado: R\$117.725,46 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: março; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); **Cota 1931 - Grupo 540** (não contemplada); Valor da dívida: R\$145.057,21 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); Percentual correspondente ao saldo devedor: 123,2166%; Prazo remanescente (parcelas) 237; Crédito atualizado: R\$205.791,39 (duzentos e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos); Índice de reajuste: INCC; Mês de reajuste: setembro; Vencimento da próxima parcela: 15/07/2021; Valor da parcela a partir de 15/07/2021: R\$806,07 (oitocentos e seis reais e sete centavos). **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi-me apresentada a certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais nº1677123/2021, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. **CÓDIGO HASH:** 7342.7212.1da3.f24.7d77.1260.f7ca.f18.dbc1.d54f.dad7.8e1f.b2a0.6239.71a0.f3bc.4fd2.6699.dcf5.6342; e 4e33.4e46.a0ba.8de0.9dc1.1bdb.ac60.d692.0e54.03de. **FUNREJUS:** Isento conforme Instrução Normativa 02/99, item 13 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). **FUNARPEN:** Nº0184765CVAA0000000285721C. Emol: 2.156(vrc)=R\$467,85. Fundep: R\$23,39. Issqn: R\$18,71. Selo: R\$5,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2021. (a) (ECS)(S.S). Arg. 107352/2021.

AV=20/27.848 - PROT. Nº131.003 DE 06/09/2024 - (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL) = De conformidade com requerimento, emitido na cidade de Curitiba-PR, aos 05 de setembro de 2024, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2021, pela Ademicon Administradora de Consórcios S.A, procede a esta averbação para consignar que fica alterada a razão social da credora da alienação fiduciária acima constante no R=20 da presente matrícula, para: **Ademicon Administradora de Consórcios S/A**, inscrita no CNPJ/MF. nº84.911.098/0001-29, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº5870, Batel, na cidade de Curitiba-PR. **FUNARPEN:** Nº\$FRI2.d5dhv.sh3d8-MAOIQ.F476q. Emol:315(vrc)=R\$87,25. Fundep: R\$4,36. Issqn: R\$4,36. Selo: R\$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 2024. (a) (FCAM)(S.S). Arg.1310003/2024.

AV=21/27.848 - PROT. Nº132.142 DE 28/10/2024 - (AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA) - FORMA DO TÍTULO: Certidão, expedida em data de 22 de outubro de 2024, pelo Auxiliar Juramentado da 4ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Sr. Thiago Chinarelli Miras, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0029981-26.2024.8.16.0030. **EXEQUENTE:** Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda - Unicred Valor Capital, inscrita no CNPJ/MF nº74.064.502/0001-12, com sede na Rua Tenente Silveira, nº315, Centro, na Cidade de Florianópolis/SC. **EXECUTADOS:** CCL Comércio de Livros Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº14.722.050/0001-97, com sede na Avenida Brasil, nº1539, nesta Cidade, Município e Comarca; Eldo Rodolfo Careaga, acima qualificado. **OBJETO:** Ajuizamento de ação de execução dos direitos que o executado Eldo Rodolfo Careaga possui sobre o imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA CAUSA:** R\$729.241,99 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). **FUNREJUS:** Nº14000000011035570-4, no valor de R\$1.458,48, recolhido em data de 07/11/2024. **FUNARPEN:** Nº\$FRI2.95hRv.mw3hs-a4XIF.F476q. Emol: 1.294(vrc)=R\$858,33. Issqn: R\$17,92. Fundep: R\$17,92. Selo: R\$8,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 07 DE NOVEMBRO DE 2024. (a) (FCAM)(WOS) - (Arg. 132.142/2024).

AV=22/27.848 - PROT. Nº132.399 DE 08/11/2024 - (AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA) - FORMA DO TÍTULO: Certidão, expedida em data de 28 de outubro de 2024, pelo Auxiliar Juramentado da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Sr. Christian Juan Pablo Militelli, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0029982-11.2024.8.16.0030. **EXEQUENTE:** Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda - Unicred Valor Capital, inscrita no CNPJ/MF nº74.064.502/0001-12, com sede na Rua Tenente Silveira, nº315, Centro, na Cidade de Florianópolis/SC. **EXECUTADOS:** Wizzard Escola de Idiomas, inscrita no CNPJ/MF nº72.324.270/0001-69; Lohanna Hussein Jomaa, inscrita no CPF/MF. nº116.842.079-24; e, Lucimar de Fátima Neis, acima qualificada. **OBJETO:** Ajuizamento de ação de execução dos direitos que a executada Lucimar de Fátima Neis possui sobre o imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DA CAUSA:** R\$150.545,11 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). **FUNREJUS:** Nº14000000011064887-6, no valor de R\$301,09, recolhido em data de 18/11/2024. **FUNARPEN:** Nº\$FRI2.95XRv.mw3hs-K4sIF.F476q. Emol: 1.294(vrc)=R\$358,33. Issqn: R\$17,92. Fundep: R\$17,92. Selo: R\$8,00. O REFERIDO É

SEGUE



LIVRO	MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
02	27.848	06	

VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. (a)2
(FCAM).(WOS) - (Arg. 132.399/2024).

AV=23/27.848 - PROT. Nº132.642 DE 21/11/2024 - (INDISPONIBILIDADE DE BENS). FORMA DO TÍTULO: Mandado, contido no Protocolo nº202411.1917.03709868-IA-071, expedido em data de 19/11/2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, extraído do Processo nº50000811520244047002. **REQUERENTE:** Central de Consultas e Convenios de Curitiba/PR (Mariane Luiza Olivo Kucharski). **REQUERIDA:** Lucimar de Fatima Neis, inscrita no CPF/MF. nº787.451.879-91. **OBJETO:** Ficam indisponíveis os direitos que a requerida possui sobre o imóvel constante da presente matrícula. **VALOR:** Não declarado. **NOTA:** A presente averbação é feita em conformidade com o Provimento nº39/2014, Art. 14, §3º do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **FUNARPEN:** NºSFR11.OJCNP.Rx3R3-8H2IK.F476q. Emol:315(vrc)=R\$87,25. Funrejus:R\$21,81. Issqn:R\$4,36. Fundep:R\$4,36. Selo:R\$8,00 (valores a receber). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** FOZ DO IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. (a)2
(FCAM).(WOS) (Arg. 132.642/2024).

AV=24/27.848 - PROT. Nº146.508 DE 26/08/2026 - (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) = FORMA DO TÍTULO: Que a requerimento, datado de 31 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, acompanhado da documentação comprobatória, conforme prescreve a Lei 9.514/97. **CREDOR FIDUCIÁRIO:** Ademicon Administradora de Consórcios S/A, acima qualificado. **OBJETO:** Fica consolidada em favor do credor fiduciário a propriedade do imóvel constante na presente matrícula em sua totalidade. **VALOR:** R\$3.675.827,89 (três milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). **CONDIÇÕES:** Fica obrigado o fiduciário a cumprir as obrigações de promoção de público leilão na forma prevista pelo Art. 27 e seus parágrafos e, posteriormente, tais obrigações (certidão do leiloeiro e quitação da dívida passada ao devedor) certificadas nesta Serventia, conforme par. 6º, Art. 27, do diploma acima, quando então, o imóvel retro, ficará livre para nova alienação. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foram apresentadas, a guia de recolhimento do ITBI, Nº5046/2026, recolhida no valor de R\$73.516,56 pelo valor de avaliação de 3.675.827,89 paga em 17/08/2026, e, a certidão negativa de tributos municipais nº151027, ambas emitidas pela prefeitura municipal desta cidade e comarca. **Nota:** Fica o credor fiduciário ciente da existência das averbações premonitórias constantes sob os atos AV-21 e AV-22, bem como da indisponibilidade constante sob o ato AV-23 da presente matrícula. **FUNREJUS:** Nº140000000013324094-6, R\$7.351,66, em 17/09/2026. **FUNARPEN:** NºSFR12e5AZvmNUwRxOMLoF476p.DOI: Emitida. Emol:2.156(vrc)=R\$597,21. Fundep: R\$29,86. Issqn: R\$29,86. Selo R\$8,00. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** FOZ DO IGUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 2026. (a)2
(FCAM).(MR) Arg.146508/2026.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO CERTIDÃO DE MATRÍCULA

292.948

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**, que encontra-se arquivada nesta serventia e servirá de inteiro teor. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 17/09/2026.

- () Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado.
() Edmerson C. Santos - Substituto
() Vanessa B. Zibetti - Escrevente
() Manoel B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR1ImJjcPsRUWMH3kLmF476p

SEGUIE NO VERSO

